



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

Decreto n. 1624, de 30 de setembro de 2015

Define os postos de arrecadação de alimentos não perecíveis, a título de contribuição, como forma de acesso a XXIII Exposição Agropecuária - XXVI Concurso Leiteiro de Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO – Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º – Ficam definidos os postos de arrecadação dos alimentos não perecíveis, a título de contribuição, e fornecimento de ingressos para acesso ao Parque de Exposição de Valão do Barro, por ocasião da XXIII Exposição Agropecuária - XXVI Concurso Leiteiro de Valão do Barro – 2º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, que ocorrerá nos dias 28, 29, 30, 31 de outubro, e, 01 de novembro de 2015, conforme dispõe o Decreto n. 1618/2015, a portaria do parque de exposição, nos referidos dias, a partir das 18:00 horas, e ainda os locais abaixo relacionados, a partir do dia 19 de outubro de 2015, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, a saber:

I – São Sebastião do Alto – 1º Distrito:

a) Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, sita na Rua Francisco Salustiano Pinto, n. 63, Centro - São Sebastião do Alto-RJ;

b) Sede do CRAS, sita na Rua Eurico Cerbino, s/n, Centro – São Sebastião do Alto-RJ;

II – Valão do Barro:

a) Sede da Secretaria Distrital de Valão do Barro – Rua Januário de Toledo Piza, s/n – Centro – Valão do Barro;

b) Sede do CRAS Valão do Barro; Rua Manoel Joaquim Teixeira Vogas, s/n, Centro, Valão do Barro – RJ;

III – Ibipeba:

a) Sede da Secretaria Distrital de Ibipeba – RJ 116, Rua Manoel Bitencourt da Silva Junior, s/n, Ibipeba - São Sebastião do Alto-RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO

Estado do Rio de Janeiro

Gabinete do Prefeito

IV – Ipituna:

Sede da Distrital de Ipituna – Av. Humberto Soeiro de Carvalho, s/n, Ipituna,- São Sebastiao do Alto-RJ.

Artigo 3º - Ficam dispensados da contribuição em tela, os cidadãos cadastrados nos Programas Sociais dos Governos Federal, Estadual, e Municipal, ou equivalentes, bem como os reconhecidamente carentes.

Paragrafo Único - Para os cidadãos dispensados da contribuição na forma do *caput* deste artigo, haverá um posto para cadastro e liberação de acesso, em local específico na portaria do Parque de Exposição.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Alto, 30 de setembro de 2015.

Rosangela Pereira Borges do Amaral Rodrigues
Prefeita Municipal